



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2025

Município de Caçapava do Sul

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Objeto da contratação: Contratação de serviço de emissão certificado digital para o Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, tendo como base a Lei 14.133/21, com fundamento no Art. 75 inciso VIII.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de emissão de certificação digital para uso do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS.

1.2 A contratação destaca a agilidade e eficiência na Gestão:

Despachos e Assinaturas Remotas: Os certificados digitais permitem que o Prefeito e demais gestores públicos assinem documentos de forma segura e legalmente válida, sem a necessidade de estarem fisicamente presentes. Isso reduz prazos, acelera processos e elimina a dependência de deslocamentos.

Otimização do Tempo: Com a assinatura digital, atividades burocráticas que antes demoravam dias podem ser realizadas em minutos, permitindo que os gestores se concentrem em decisões estratégicas e no atendimento das demandas da comunidade.

1.3 A contratação se faz necessária em razão de não haver contratação vigente com o mesmo objeto, levando em consideração ainda, a troca de gestores em decorrência das eleições municipais ocorridas em 2024, havendo assim a troca da gestão do executivo municipal e a necessidade de dar continuidade nos serviços públicos sem prejuízo ao seu andamento em decorrência da falta deste importante serviço.

1.4 A certificação digital contratada possui os característicos abaixo informados:

Emissão de certificado digital A3 com token pessoa física com validade de 36 meses Conforme Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG

MODELO	QUANTIDADE
E-CPF A3 com token validade de 36 meses	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Autenticidade e Integridade: Os certificados digitais garantem que os documentos assinados são autênticos e não sofreram alterações após a assinatura, conferindo segurança jurídica às ações administrativas e processuais.



2.2 Validade Legal: A assinatura digital tem a mesma validade jurídica que uma assinatura manuscrita, atendendo aos requisitos legais e regulamentares em âmbito federal, estadual e municipal.

2.3 O fundamento legal da contratação será Dispensa de Licitação, tendo como base a Lei 14.133/21, com fundamento no Art. 75 inciso VIII, conforme o constante neste Termo de Referência e demais documentos apensos a este.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução é contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de certificação digital para uso do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, afim de evitar prejuízo ao serviço público em decorrência da descontinuidade dos despachos digitais decorrente da troca de gestor municipal, devido as eleições municipais de 2024.

3.2 Compreende-se, ainda, que a contratação de ferramentas digitais permitem maior acessibilidade aos processos, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública, um passo importante para modernizar a gestão pública, alinhando-se às melhores práticas de governança eletrônica, de forma que os processos possam ser monitorados e despachados de forma mais eficiente, contribuindo para maior controle por parte dos cidadãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço tem natureza de bens/serviços comuns de natureza técnica, podendo seus padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no presente termo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Emissão de certificado digital A3 com token pessoa física com validade de 36 meses Conforme Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG.

4.3 Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico, profissionais com conhecimento especializado para o atendimento da demanda.

4.4 Em face ao acima disposto, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

4.5 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, tendo como base a Lei 14.133/21, com fundamento no Art. 75 inciso VIII.

4.6 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4/30



5.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

5.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8 O contratante poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Os servidores indicados para gestão e a fiscalização do objeto contratado, será realizada conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.6.1

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS
GABINETE DO PREFEITO – Rua XV de Novembro, 438 – CEP:96.570-000
CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Tel.: (55) 3391 2177

regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação, tendo como base a Lei 14.133/21, com fundamento no Art. 75 inciso VIII.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação é R\$479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) e tem como base os valores de contratações anteriores para a prestação deste serviço, com o credor habilitado para tal, o qual mostrou disponibilidade para o pronto-atendimento da necessidade pública elucidada no item 3 do presente termo.

9.2 Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º5.215/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	E-CPF A3 com Token validade de 36 meses	serviço	1	R\$479,00	R\$ 479,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito, como segue:

Secretaria	Proj/Ativ	Elem/Desp	Reduzido	Recurso
Gabinete do Prefeito	2.033	3.3.90.40-23	35	1500

Caçapava do Sul, 21 de janeiro de 2024.


RENATA VIVIAN BAIRROS
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula 477397/7


GABRIEL BENITES
Chefe de Gabinete